



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS PAU DOS FERROS

PORTARIA Nº 40, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR DO CAMPUS PAU DOS FERROS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufersa/GAB Nº 307, de 7 de junho de 2021, publicada no DOU, de 8 de junho de 2021, página 36, seção 2, edição 105; tendo em vista o que estabelece o Contrato 29/2021 celebrado entre a Universidade Federal Rural do Semi-Árido e a empresa Flash Vigilância Eireli, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 31/2021, tendo em vista o que consta no Processo Nº 23091.009490/2021-37 e em observância às disposições da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto Nº 9507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa Seges/MP Nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, que tem por objetivo a contratação emergencial de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância desarmada para proceder a vigilância patrimonial da Universidade Federal do Semi-Árido no município de Pau dos Ferros/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; o artigo 67 da lei Nº 8.666/93, com relação ao acompanhamento de e fiscalização de contratos estabelecidos na Administração Pública Federal; e o inciso XI, do artigo 2º, da Portaria Ufersa/GAB Nº 1.158/2013, de 9 de agosto de 2013; resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 12, de 25 de agosto de 2021.

Art. 2º Designar os servidores Hortência Pessoa Rego Gomes (titular) e Emerson Rocha Gomes de Amorim (suplente) para atuarem como gestores do Contrato em referência.

Art. 3º Os servidores, ora designados, responsabilizar-se-ão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 5/2017 - SG/MPDG, de 25 de maio de 2017.

Art. 4º Este ato entra em vigor nesta data, e seus efeitos retroagem a 25 de agosto de 2021.

REUDISMAM ROLIM DE SOUSA

